



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 256/17 – CCJ**

**Altera o § 2º do art. 38-H da Lei nº 10.605, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, excetuando as bebidas alcoólicas oriundas de produção artesanal da proibição de venda de bebidas alcoólicas em eventos de gastronomia itinerante.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Valter Nagelstein.

O Projeto visa alterar o § 2º do art. 38-H da Lei nº 10.605, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, excetuando as bebidas alcoólicas oriundas de produção artesanal da proibição de venda de bebidas alcoólicas em eventos de gastronomia itinerante.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, e em seu Parecer Prévio, opinou pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o sucinto relatório.

Diante disso, acompanhando o parecer da Procuradoria, esta Comissão se manifesta pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica à tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 17 de agosto de 2017.

  
**Vereador Cláudio Janta,**  
**Vice-Presidente e Relator.**

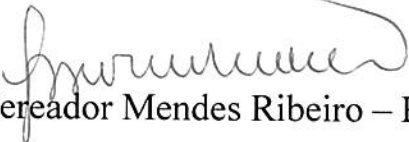


# Câmara Municipal de Porto Alegre


PROC. Nº 1188/17  
PLL Nº 137/17  
Fl. 2

PARECER Nº 256 /17 – CCJ


Aprovado pela Comissão em 22-8-17

  
Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

  
Vereador Lucjano Marcantonio

  
Vereador Adeli Sell

Vereador Márcio Bins Ely

  
Vereador Dr. Thiago

Vereador Rodrigo Maroni